

CONTRATO 001/2020 - HEJA**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS E LACRES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORA EM REGIME COMODATO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GESTÃO TOTVS****QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES****CONTRATANTE:****INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTÃO
HOSPITALAR – IBGH****CNPJ:**

18.972.378/0006-27

ENDEREÇO:Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás,
CEP: 76.330-000**PRESIDENTE:**

Lucas Azeredo Peclat Mesquita

CPF:

011.848.831-73

CONTRATADA**DW SERVICE LTDA****CNPJ:**

08.906.780/0001-45

ENDEREÇO:

Rua 17-B, n. 54, Qd. X, Lt. 19, St. Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075-160.

REPRESENTANTE LEGAL:

Juliana Tomitão Mário Pereira

CPF:

782.328.301-82

RG:

3439503-6470688 – SSP/GO

REPRESENTANTE LEGAL:

Lucy Meiry Ribeiro Aquino

CPF:

380.815.041-68

RG:

1418650 – SSP/GO

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO**UNIDADE DE SAÚDE**

HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM HEJA	MUN./UF Jaraguá – GO. CONTRATO DE GESTÃO: 116/2017-SES-GO
--	--

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses**INÍCIO:** A partir da emissão da **ordem de serviço****POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO****OBJETO:** CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS E LACRES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORA EM REGIME COMODATO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GESTÃO TOTVS**NATUREZA:** Prestação de serviços

[Handwritten signatures and initials]

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****1. DO FORNECIMENTO****1.1. Características gerais:**

1.1.1. O fornecimento compreenderá a entrega de pulseiras em material lavado, para correta identificação do paciente bem como a entrega dos lacres que descrevem e sinalizam os riscos que estes possuem conforme prerrogativas, incluindo também a disponibilização de **02 (duas)** impressoras em regime de comodato, de acordo com os conceitos da certificação hospitalar – ONA Nível I;

1.1.2. A quantidade estimada de pulseiras e lacres compreenderá em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	BOBINA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100 X 1 HOSPITALAR	UN.	8
02	IMPRESSORA DISPONIBILIZADA EM REGIME DE COMODATO – INTEGRAÇÃO COM SISTEMA ERP - TOTVS	UN.	02
03	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRA LARANJA	UN.	200
04	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRA ROXO	UN.	200
05	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRA VERMELHO	UN.	200

- 1.1.3. A Contratada fornecerá os lacres nas seguintes cores: laranja; roxa; e vermelha.
- 1.1.4. Os custos pelo envio das etiquetas e respectivos lacres ficarão a cargo da contratada.
- 1.1.5. A manutenção corretiva do equipamento disponibilizado em contrato deverá ser-realizada em até 48 horas, contadas a partir da data da abertura do chamado.
- 1.1.6. O envio das pulseiras e lacres necessários as demandas do Hospital ocorrerão em até cinco dias uteis após a solicitação do Setor de Suprimentos da Unidade.
- 1.1.7. O pagamento estará condicionado ao atesto do recebimento pelo Setor de Suprimentos de acordo com a quantidade demandada, após trinta dias do recebimento do material.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 As pulseiras, lacres e impressoras deverão ser entregues no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, na cidade de Jaraguá-GO, na execução de suas atividades corriqueiras.
- 2.2 A Contratada terá cinco dias uteis para entrega de todos os materiais descritos no item 3, após assinatura do instrumento contratual.

OBS:

CONTRATO INCLUI (EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS)

- Comodato de 02 (dois) equipamentos para impressão de pulseiras;
- Pacote de suprimentos (material),
- mensal: Estimativa 2000 pulseiras adulto branca
- Estimativa 600 bótons de sinalização de risco
- Todas as peças e manutenção e assistencia tecnica especializada
- Central de suporte e atendimento
- Backup em casos extremos
- Treinamento Atendimento On-site, nos locais de instalação dos equipamentos

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), considerando:

- Item 1 – Valor unitário Pulseiras Adultos R\$ 0,65
- Item 3 – Valor unitário bótons – R\$ 0,15

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais) considerando o tempo previsto do contrato de **12 (doze) meses** podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.
- A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.





QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS E LACRES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORA EM REGIME COMODATO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GESTÃO TOTVS

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convençados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;



Handwritten signature

- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá



SUS



PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

- l) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- m) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- n) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.



Handwritten signature.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-**

370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia (GO), 05 de Janeiro 2020

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p><i>PIA</i></p> <p><i>Lazara M. de Araújo Mundim de Souza</i> superintendente Geral Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH</p> <hr/> <p>LUCAS AZEREDO PECLAT MESQUITA PRÉSIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH</p>	<p><i>Juliana Tomitão Mário Pereira</i></p> <hr/> <p>JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA DW SERVICE LTDA</p>

HEJA

Hospital Estadual de Jaraguá
Dr. Sandino de Amorim



Lucy Meiry Ribeiro Aquino

**LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO
DW SERVICE LTDA**

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pulseiras e Lacres para identificação de pacientes, incluindo a disponibilização de impressora em regime comodato, compatível com o sistema de Gestão TOTVS, para atender às necessidades do Hospital Estadual Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP: 76.330-000, unidade de saúde gerenciada pelo Instituto - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação;

2.2 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2019, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA;

2.3. Uma das metas internacionais de segurança do paciente corresponde à identificação correta dos pacientes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) sugere que as instituições de saúde desenvolvam e executem programas e protocolos com ênfase na responsabilidade dos trabalhadores de saúde para a identificação correta do paciente, padronizem o uso de pulseiras de identificação e que estas contenham ao menos dois elementos qualificadores, a incorporação de educação continuada

6



dos profissionais de saúde na conferência no processo de identificação e a participação efetiva dos usuários e familiares;

2.4. O protocolo tem por finalidade garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes. O processo de identificação do paciente deve assegurar que o cuidado seja prestado à pessoa para a qual se destina a assistência;

2.5. A estratégia de implantar pulseiras de identificação como uma das ferramentas para promover o cuidado que prima pela segurança dos pacientes configura-se como uma prática de baixo custo para as instituições e de fácil inserção na rotina dos cuidados dos profissionais de saúde. Diante do tema “segurança do paciente” e da complexidade dos processos de trabalho nas instituições hospitalares, a identificação do paciente é abrangente e de responsabilidade multidisciplinar, uma vez que envolvem aspectos de estrutura, desenhos dos processos de trabalho, cultura organizacional, prática profissional e participação do usuário;

2.6. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos Setores de Recepção, Pronto Atendimento e Enfermarias da Unidade, com o intuito de atender as especificações necessárias ao processo de Certificação Hospitalar da Organização Nacional de Acreditação – ONA Nível I, que trata da identificação correta do paciente;

2.7. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HEJA;

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Características gerais:

3.1.1. O fornecimento compreenderá a entrega de pulseiras em material lavado, para correta identificação do paciente bem como a entrega dos lacres que descrevem e sinalizam os riscos que estes possuem conforme prerrogativas, incluindo também a

6



disponibilização de **02 (duas)** impressoras em regime de comodato, de acordo com os conceitos da certificação hospitalar – ONA Nível I;

3.1.2. A quantidade estimada de pulseiras e lacres compreenderá em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	BOBINA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 100 X 1 HOSPITALAR	UN.	8
02	IMPRESSORA DISPONIBILIZADA EM REGIME DE COMODATO – INTEGRAÇÃO COM SISTEMA ERP - TOTVS	UN.	02
03	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRA LARANJA	UN.	200
04	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRA ROXO	UN.	200
05	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRA VERMELHO	UN.	200

3.1.3. A Contratada fornecerá os lacres nas seguintes cores: laranja; roxa; e vermelha.

3.1.4. Os custos pelo envio das etiquetas e respectivos lacres ficarão a cargo da contratada.

3.1.5. A manutenção corretiva do equipamento disponibilizado em contrato deverá ser-realizada em até 48 horas, contadas a partir da data da abertura do chamado.

3.1.6. O envio das pulseiras e lacres necessários as demandas do Hospital ocorrerão em até cinco dias uteis após a solicitação do Setor de Suprimentos da Unidade.

3.1.7. O pagamento estará condicionado ao atesto do recebimento pelo Setor de Suprimentos de acordo com a quantidade demandada, após trinta dias do recebimento do material.

4. ESPECIFICAÇÕES

6



4.1 As pulseiras, lacres e impressoras, serão disponibilizadas em regime de comodato, e deverão ser entregues no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, na cidade de Jaraguá-GO, na execução de suas atividades corriqueiras.

4.2 A Contratada terá cinco dias uteis para entrega de todos os materiais descritos no item 3, após assinatura do instrumento contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas nos itens 3 e 4 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.



5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

(Handwritten signature)



5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

5.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.1.20. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

5.1.21. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

5.1.22. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;



- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

7.3. Na proposta apresentada não pode conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deve ser elaborada considerando as seguintes condições:

- a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes,



despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão no 116/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos itens deste Termo de Referência.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

10.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.



10.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

11.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

11.3. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

11.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

Jaraguá, 28 de outubro de 2019.

ELIZANGELA TAVARES
Diretora Adm/Financeira

Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA